

**RE: [ESCLARECIMENTO DE EDITAL] PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026 - BB n. 1090494 - HOSPITAL GERAL MENDANDRO DE FARIA**

De HGMF Copel <hgmf.copel@saude.ba.gov.br>
Data Sex, 17/04/2026 09:37
Para Gustavo Felizardo <gustavo.felizardo@wiener-lab.com.br>
Cc danielparanhos625@gmail.com <danielparanhos625@gmail.com>

📎 1 anexo (143 KB)

OFICIO DE ESCLARECEMINETO A QUESTIONAMENTOS PE 001 - WIENER LAB.pdf;

Bom dia prezados (as) representantes da empresa Wiener Lab,

Resta constante neste e-mail o esclarecimento aos questionamentos levantados.

COPEL
Hospital Geral Menandro de Faria

De: Gustavo Felizardo <gustavo.felizardo@wiener-lab.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de abril de 2026 11:55
Para: HGMF Copel <hgmf.copel@saude.ba.gov.br>
Cc: hgmf.copel@saude.br.gov.br <hgmf.copel@saude.br.gov.br>
Assunto: [ESCLARECIMENTO DE EDITAL] PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026 - BB n. 1090494 - HOSPITAL GERAL MENDANDRO DE FARIA

De: Gustavo Felizardo <gustavo.felizardo@wiener-lab.com.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2026 11:48
Para: hgmf.copel@saude.br.gov.br <hgmf.copel@saude.br.gov.br>
Assunto: [ESCLARECIMENTO DE EDITAL] PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026 - BB n. 1090494 - HOSPITAL GERAL MENDANDRO DE FARIA

À
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA

Senhor (a) Agente de Contratação / Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 019.12464.2025.0158660-41

A **Wiener lab. Brasil**, por meio de sua subsidiária Labinbraz Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado integrante do **Wiener lab. Group**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, sediada na Avenida Guido Caloi, 1.935, Blocos A e B, Térreo – Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP: 05802-140, endereço eletrônico: licitacoes@wiener-lab.com.br, telefone: (11) 2162-0200, com interesse em participar do certame e entendendo que o edital contém exigências que podem (e devem) ser flexibilizadas, com amparo no item 11.1 e seguintes do edital, formalmente requer **ESCLARECIMENTO**, pelas razões seguintes.

A licitação tem por objeto o fornecimento de testes imunológicos e hormonais (protocolo) para serem determinados em equipamentos totalmente automatizados em regime de comodato, destinados ao laboratório do Hospital Geral Menandro de Faria.

No Termo de Referência, observa-se que o objeto é composto por um lote único (LOTE 01) que abrange diversos parâmetros, incluindo o item abaixo mencionado na distribuição quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)
01	PROTOCOLO de testes imunológicos e hormonais (incluindo HTLV 1 e 2)	3.000

O exame HTLV 1 e 2 possui natureza analítica e, em muitos casos, logística distinta de outros componentes da rotina de imuno-hormônio, o que pode restringir a competitividade do certame ao reduzir o número de fornecedores capazes de atender integralmente todos os

parâmetros exigidos no mesmo equipamento analítico.

Embora o edital mencione que o objeto é tecnicamente indivisível para garantir responsabilidade única, observa-se que o próprio instrumento prevê que, em caso de defeitos que prejudiquem o atendimento, a contratada deve "providenciar local para realização dos testes, sem prejuízo para a unidade". Tal previsão sugere uma abertura para a execução indireta em situações de contingência.

Adicionalmente, a flexibilização para a terceirização do parâmetro **HTLV 1 e 2** permite que empresas com excelente desempenho nos demais 15 parâmetros solicitados (como TSH, T4 livre, Beta HCG, etc.) participem do certame, promovendo a ampla disputa preconizada no item 17.3 do edital.

Por todo o exposto, **PERGUNTA-SE**:

- A) Com vistas à ampliação da competitividade e economicidade do certame, poderá a Administração admitir a execução indireta do item **HTLV 1 e 2**, mediante remessa/terceirização para laboratórios de apoio, sem ônus para a Administração, ficando a contratada responsável por todo o ônus logístico, técnico e financeiro, garantindo a entrega dos resultados e laudos dentro dos prazos estipulados no edital?
- B) Caso não seja admitida a terceirização, existe a possibilidade de remanejamento do referido item para um lote apartado ou contratação isolada, de modo a não impedir a participação de empresas cujas plataformas analíticas sejam focadas nos demais itens constantes no Termo de Referência?

A medida sugerida visa garantir o cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que proponentes tecnicamente habilitados para a essência do objeto não sejam preteridos por um item de menor impacto volumétrico.

Certo de vossa compreensão.

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO!



Gustavo Felizardo
Licitações
Wiener lab.

Tel. 11 2162-0225 Int. 0225

www.wiener-lab.com

Ofício

No 002

Data: 16/04/2026

Destino: Empresa Wiener Lab

Origem: Laboratório

Coordenação do Laboratório

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 019.12464.2025.0158660-41

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, acerca da possibilidade de execução indireta (terceirização) do exame **HTLV 1 e 2**, bem como eventual desmembramento do referido item em lote apartado, esta Administração vem, respeitosamente, esclarecer o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que o Hospital Geral Menandro de Faria é uma unidade de saúde de **porta aberta**, com atendimento contínuo e elevada demanda assistencial, incluindo atendimentos de urgência e emergência, além de significativa atuação na área obstétrica.

Nesse contexto, observa-se que há um fluxo expressivo de **gestantes admitidas sem acompanhamento pré-natal adequado**, situação que exige uma abordagem diagnóstica imediata e resolutiva. Dentre os exames frequentemente solicitados nesses casos, destaca-se o **HTLV 1 e 2**, cuja realização em tempo oportuno é fundamental para a **conduta clínica segura**, especialmente no que se refere à prevenção da transmissão vertical e definição de manejo assistencial.

A eventual terceirização desse exame implicaria, inevitavelmente, em **aumento do tempo de liberação dos resultados**, em razão de etapas adicionais como logística de transporte, processamento externo e retorno de laudos. Tal cenário comprometeria diretamente a **celeridade diagnóstica**, impactando negativamente a tomada de decisão médica em situações que, muitas vezes, demandam resposta imediata.

Além disso, a execução integral dos exames em **plataforma única, totalmente automatizada e instalada na unidade**, assegura maior controle sobre o processo analítico, padronização técnica, rastreabilidade, garantia da qualidade e integração com o fluxo assistencial do hospital. Esses fatores são essenciais para manutenção da **segurança do paciente**, redução de riscos e otimização do tempo de resposta.

Cabe ainda ressaltar que a previsão do edital quanto à possibilidade de execução indireta em situações excepcionais refere-se a **medidas de contingência**, aplicáveis apenas em casos de falhas operacionais

ou indisponibilidade temporária, não sendo compatível com a adoção rotineira da terceirização como modelo operacional.

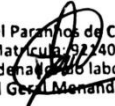
No que tange à sugestão de desmembramento do item HTLV 1 e 2 em lote apartado, entende-se que tal medida comprometeria a **integração técnica e operacional do objeto**, além de fragilizar a responsabilidade contratual, atualmente concentrada em um único fornecedor, o que é fundamental para garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, considerando as características assistenciais da unidade, o perfil da demanda atendida e a necessidade de **respostas rápidas e integradas**, esta Administração entende que **não é viável nem oportuno admitir a terceirização do exame HTLV 1 e 2**, tampouco o seu desmembramento do lote, mantendo-se, portanto, as condições estabelecidas no edital.

Por fim, reforça-se que as exigências do edital foram definidas com base em critérios técnicos e assistenciais, visando assegurar a **melhor prestação de serviço à população**, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Lauro de Freitas/BA, 16 de abril de 2026

Atenciosamente,


Daniel Paranhos de Carvalho
Matrícula: 92.740623
Coordenador do Laboratório
Hospital Geral Menandro de Faria

Daniel Paranhos de Carvalho
Coordenador do Laboratório
Hospital Geral Menandro de Faria